

APROVADO  
NA SESSÃO DO  
DIA 11/03/21

**REQUERIMENTO Nº 75.2021**

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental, depois de ouvido o plenário vem se dirigir a Vossa Excelência no sentido de enviar ofício ao Sr Prefeito comunicando o que segue; **CRIAÇÃO DE UMA COORDENADORIA DE PROGRAMA EDUCACIONAL SUPERVISIONADO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, EM OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 558 DE 21/05/2018.**

Câmara Municipal de Pacajus

**JUSTIFICATIVA**

Lido na Sessão do dia 11/03/21

Pedido que se faz interessante devido à importância da educação teórica e prática nos dias aos quais estamos vivenciando, como também da necessidade de capacitação em sua vivência plena de estudantes.

Considerando que temos lei municipal normativa do Estágio já em vigor, onde estabelece suas previsões e regras, o que já vem a auxiliar aos alunos interessados, como também dando embasamento técnico para os envolvidos, desta forma, resta apenas colocar em prática esta tão nobre e bela ferramenta de ensino e aprendizado.

Considerando o preceito estabelecido na Lei 11.788 de 25/09/2008 (Lei do estágio), onde estabelece como sendo o estágio como ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Considerando que o mercado de trabalho está cada vez mais exigente quanto a profissionais mais bem preparados e de múltiplas habilidades, e o estágio mostra-se de total relevância, nesse contexto, à medida que proporciona, oportunidades para que o estudante exercite sua capacidade e aptidões técnicas na prática do ambiente de trabalho, facilitando sua escolha profissional e sua inserção nesse mercado. No entanto, o estágio não pode ser avaliado tão somente sobre o aspecto financeiro, pois esta não é sua a finalidade central.

O estágio não é importante somente para o estudante, como também para as outras instituições envolvidas no processo, para a instituição que concede o estágio, que tem a oportunidade de ter em seus quadros pessoas interessadas em aprender e adquirir experiência e que, em contrapartida, trazem para a organização conhecimentos teóricos, que podem aperfeiçoar as práticas das instituições concedentes. Para a instituição de ensino, que está a cumprir sua incumbência, que é de formação e desenvolvimento do seu estudante.

Considerando e entendendo que o estágio é um ato educacional desenvolvido em um ambiente de trabalho, visando à preparação metódica para o trabalho de educandos que estejam frequentemente em suas instituições de ensino em seu aprendizado teórico.

Considerando que o estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ou a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho em geral.

Considerando que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados requisitos como: frequência regular do aluno ao ambiente educacional, celebração de termo de compromisso entre o poder público e instituição de ensino. O que vem de encontro

\*Em anexo documentos auxiliares no entendimento do pedido, bem como sua localização.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pacajus em 08 de Fevereiro de 2021.



**Isaac Eulálio de Castro Pontes**  
Vereador